

CB PM RG 95.657 DAVID SANTOS BARBOSA, ID FUNC. 4425977-8
CB PM RG 91.157 MILLER FERREIRA DE MAGALHÃES, ID FUNC. 4407370-4

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2496492

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 22/07/2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000101/2023 - Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa EMPRESA RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 24.602.657/0001-97, em decorrência de falha na execução contratual. **DECIDE** pela aplicação da Sanção Administrativa de impedimento de licitar e contratar com a administração pública e descredenciamento no SIGA e CEIS (via CGE), pelo prazo de 2 (dois) meses e multa de 1% do valor do contrato, a saber, R\$ 6.65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) instruídas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como da Cláusula Décima Segunda do Contrato 574/2022, por falhar na execução contratual.O valor referente à multa administrativa deverá ser recolhido ao Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI - RJ, conforme previsto no inciso II do artigo 20 da Lei nº 7.989/2018. Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias uteis, a partir da data desta publicação para o oferecimento de recurso. Os autos estarão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga, nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 23332684.

Id: 2496356

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 13.07.2023

NOMEAR, com validade a contar de 03 de julho de 2023, **JALBERT SILVA PEREIRA**, MAJ PM RG 68.130, ID Funcional 24153354, no cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, Chefe da 3ª Seção da Diretoria Geral de Finanças - DF/DGAF, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por GABRIEL WAGNER ROSELLA, MAJ PM RG 80.947, ID Funcional 41893360. Proc. nº SEI-350088/000760/2023.

Id: 2493681

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 13.07.2023

NOMEAR, com validade a contar de 03 de julho de 2023, **RAFAEL COUTO PATRICIO**, MAJ PM RG 81.100, ID Funcional 42114284, no cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da 1.ª Seção da Diretoria de Finanças - DF/DGAF, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por JALBERT SILVA PEREIRA, MAJ PM RG 68.130, ID Funcional 24153354. Processo nº SEI-350088/000761/2023.

Id: 2494609

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 24.07.2023

PROCESSO Nº SEI-150001/010543/2023 - AUTORIZO a mudança de lotação do CB PM RG 98649 WANDERSON SOARES VARGAS, do quadro pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, da CEPERJ para o Gabinete do Deputado Rodrigo Amorim - ALERJ, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 48.259/22.

PROCESSO Nº SEI-150001/010540/2023 - AUTORIZO a mudança de lotação do CB PM RG 101407 VINÍCIUS ISAIAS VEIGA, do quadro pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, da CEPERJ para o Gabinete do Deputado Rodrigo Amorim - ALERJ, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 48.259/22.

Id: 2496059

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 24.07.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350207/000643/2021 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, através do PE SRP 044/2022 da SEPM, em favor da empresa IDS MEDICAL IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 32.416.864/0001-85, com o valor R\$ 90.138,84 (noventa mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Id: 2496173

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 24.07.2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000540/2023 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de INSUMOS RADIOLÓGICOS, decorrente do PREGÃO SRP nº 255/2022 (FSERJ), às empresas CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0001-51, com o valor de R\$ 67.374,00 (sessenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais), LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A - CNPJ 31.673.254/0010-95 - com o valor de R\$ 465.033,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil trinta e três reais) E HALEX IS-TAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A - CNPJ 01.571.702/0001-98 - com o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), perfazendo o VALOR TOTAL DE R\$ 536.307,00 (quinhentos e trinta e seis mil trezentos e sete reais).

Id: 2496285

OperatorPcSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 24.07.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350207/000326/2023 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de MEDICAMENTOS, através do PE SRP nº 157/2022 da FSERJ, em favor da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0001-51 no valor de R\$114.699,00 (Cento e quatorze mil, seiscentos e noventa e nove reais).

Id: 2496168

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

DEPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 25.07.2023

PROCESSO Nº SEI-350115/000692/2022 - AUTORIZO a despesa referente à Aquisição de MOBILIÁRIO ODONTOLÓGICO para suprir as necessidades das Unidades de das Unidades de Saúde Bucal da SEPM, em favor da empresa ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 34.3293066/0001-41, no valor de R\$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) e da empresa MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ 28.199.997/0001-70, no valor de R\$ 29.213,54 (vinte e nove mil, duzentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o total de R\$ 34.658,54 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) referentes ao Pregão Eletrônico PE nº103/2022-DGO.

Id: 2496505

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 24.07.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350207/000394/2023- AUTORIZO a despesa referente à aquisição de MEDICAMENTOS, através do Pregão eletrônico SRP n.º 300/22 FSERJ, em favor da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, com o valor de R\$ 2.016,00 (dois mil dezesseis reais)

Id: 2496141

OperatorPcSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 24.07.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350207/000607/2023 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de MEDICAMENTOS, através do SRP n.º PE 543/2022 SES, em favor da empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34, com o valor de R\$ 214,76 (duzentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).

Id: 2496142

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

DEPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 25.07.2023

PROCESSO Nº SEI-350115/000668/2022 - AUTORIZO a despesa referente à Aquisição de INSUMOS ODONTOLÓGICOS DE ORTODONTIA para suprir as necessidades das Unidades de das Unidades de Saúde Bucal da SEPM, em favor da empresa DENTAL BONSUCESOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 02.482.141/0001-13, no valor de R\$ 16.972,15 (dezesseis mil, novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos), referentes ao Pregão Eletrônico PE nº 001/2023-DGO.

Id: 2496370

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 24/07/2023

PROCESSO Nº SEI-350106/000010/2023 - AUTORIZO a despesa referente à contratação de empresa prestadora de serviço de locação de Plotter de Impressão, para assessoria de infraestrutura da Diretoria Geral de Saúde - DGS, provenientes da Dispensa de Licitação n.º 013/23 - DSS, em favor da empresa: HM1 Locações e Serviços Ltda, inscrita sob o CNPJ: 24.241.246/0001-13, no valor de R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).

Id: 2496184

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 25.07.2023

PROCESSO Nº SEI-350192/002426/2023 - AUTORIZO A DESPESA, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da empresa NRTT - SOLUCOES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 36.366.620/0001-96), referente a Aquisição de veículos com blindagem parcial para atender as necessidades da SEPM, no valor total de R\$ 3.600.500,00 (três milhões, seiscentos mil e quinhentos reais). Pregão Eletrônico para o SRP nº 030/2023, Ata de Registro de Preço nº 0016/2023/510100-01.

Id: 2496417

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 25.07.2023

PROCESSO Nº SEI-350192/002471/2023 - AUTORIZO A DESPESA, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da empresa NRTT - SOLUCOES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 36.366.620/0001-96), referente a Aquisição de veículos com blindagem parcial para atender as necessidades da SEPM, no valor total de R\$ 3.790.000,00 (três milhões, setecentos e noventa mil reais). Pregão Eletrônico para o SRP nº 030/2023, Ata de Registro de Preço nº 0016/2023/510100-01

Id: 2496420

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DA DIRETORA GERAL
DE 19.07.2023

***PROC. Nº SEI-350109/002273/2023- RATIFICO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 15.198,00 (quinze mil e cento e noventa e oito reais) ao HPM/NIT, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O.de 20.07.2023.

DESPACHO DA SUBDIRETORA
DE 04.07.2023

***PROC. Nº SEI-350109/002273/2023- AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 15.198,00 (quinze mil e cento e noventa e oito reais) ao HPM/NIT, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O.de 05.07.2023.

Id: 2496244

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL
DE 19.07.2023

***PROCESSO Nº SEI-350447/002100/2023 - AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas mídas de pronto pagamento no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) ao BEPE, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 20.07.2023.

Id: 2496211

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 510 DE 25 DE JULHO DE 2023

REGULAMENTA A GESTÃO, O TRATAMENTO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE IMAGENS CAPTURADAS POR CÂMERAS OPERACIONAIS PORTÁTEIS (“BODY CAMS”) NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- os princípios administrativos da transparência e da eficiência;

- as previsões da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

- a necessidade de regulamentação da aplicação da Lei Estadual nº 5.588/2009, com a redação implementada pela Lei Estadual nº 9.298/2021, que determina a instalação de câmeras de vídeo e de áudio nas viaturas automotivas e aeronaves, bem como o monitoramento e o registro das ações individuais dos agentes de segurança pública através de câmeras operacionais portáteis, no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Civil;

- a necessidade de regulamentar a gestão, o tratamento e a disponibilização das imagens capturadas por câmeras operacionais portáteis utilizadas por servidores policiais civis para fins processuais-penais;

- o disposto no Decreto Estadual nº 47.975, de 04 de março de 2022, que institui o regulamento do procedimento de acesso à informação relacionado ao Programa Estadual de Transparência em Ações de Segurança Pública, Defesa Civil, Licenciamento e Fiscalização;

- as determinações do Supremo Tribunal Federal dispostas na ADPF nº 635;

- o disposto na Orientação de Cumprimento de Julgado veiculada pelo Ofício 51529752 /2023 - CCSF/PGE/PG13/PDF, que determina o re-exame das formas de acesso de áudio e vídeo das câmeras operacionais portáteis, previstas no Decreto estadual nº 47.975/2022 e na Resolução SEPM nº 2421/2022, de forma a avaliar se ela restringe o acesso às gravações em contrariedade ao que constou do voto do relator no julgamento dos embargos de declaração na Medida Cautelar na ADPF 635 (ADPF 635 MC-ED/RJ);

- as conclusões do Grupo de Trabalho criado pela Resolução SEPOL nº 487/2023;

- o que consta no Processo Eletrônico nº SEI-360004/000442/2023;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA GESTÃO

Art. 1º - A empresa contratada pela Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL, para prestação de serviços de fornecimento de câmeras operacionais portáteis será responsável pela confidencialidade e integridade das imagens capturadas, sob a fiscalização da equipe responsável pela gestão do contrato, e sempre sob a supervisão do Departamento-Geral de Tecnologia da Informação - DGTIT.

Parágrafo Único - As diretrizes relacionadas aos cuidados com o acesso ao espaço físico onde estarão localizados os equipamentos de captura das imagens e seus acessórios, assim como as normas para garantia da segurança da informação, serão disciplinadas por ato conjunto da Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacional - SSPIO, da Subsecretaria de Gestão Administrativa - SSGA, por meio do Departamento-Geral de Tecnologia da Informação - DGTIT, e pela Controladoria Geral de Polícia Civil - CGPC, por meio do Encarregado de Proteção de Dados da SEPOL.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO

Art. 2º - Caberá ao Diretor-Geral do DGTIT, com suporte técnico do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, a edição de ato normativo com objetivo de regulamentar a atividade de tratamento de dados capturados pelas câmeras operacionais portáteis utilizadas pela SEPOL, disciplinando as medidas de segurança da informação e a proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO III
DA DISPONIBILIZAÇÃO

Art. 3º - As imagens capturadas por câmeras operacionais portáteis contratadas pela Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL serão armazenadas em local seguro, com adoção de medidas tecnológicas de segurança compatíveis com eventual transformação do material em evidência criminal ou prova em processo administrativo, zelando-se pelo respeito à cadeia de custódia.

Parágrafo Único - A adoção de medidas de segurança da informação e de proteção contra-ataques cibernéticos pela empresa que, por meio contratual, disponibilizar as câmeras operacionais portáteis para a Polícia Civil, será monitorada pelos fiscais do objeto contratual, com apoio e supervisão do Departamento-Geral de Tecnologia da Informação - DGTIT.

Art. 4º - As imagens capturadas por câmeras operacionais portáteis têm potencial para envolver tratamento de dados pessoais, motivo pelo qual sua gestão e tratamento devem observar as diretrizes previstas no sistema normativo de proteção geral de dados.

Parágrafo Único - A adoção de medidas de adequação à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), por parte da empresa que, por meio contratual, disponibilizar as câmeras operacionais portáteis para a Polícia Civil, será monitorada pelos fiscais do objeto contratual, com apoio e supervisão do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais da SEPOL.

Art. 5º - No âmbito da investigação policial ou do processo criminal, as gravações das imagens capturadas por câmeras operacionais portáteis serão disponibilizadas de imediato ao Promotor de Justiça natural com atribuição.

Art. 6º - O pedido de disponibilização da gravação das imagens capturadas por câmeras operacionais portáteis realizado no âmbito do inquérito policial por vítima ou seu representante, por meio de advogado ou Defensor Público com procuração nos autos, será apreciado pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil - CGPOL.

§1º - no caso de indeferimento fundamentado de disponibilização, será adotado o sistema recursal previsto no Decreto Estadual nº 47.975, de 04 de março de 2022.

§2º - na hipótese de falecimento da vítima ou impossibilidade de solicitação das imagens pela mesma, o requerimento poderá ser feito por seu cônjuge, ascendentes ou descendentes.

Art. 7º - Quando do atendimento da requisição formulada pelos órgãos competentes ou na hipótese de deferimento do requerimento formulado pela vítima ou seu representante, a disponibilização da imagem será realizada na forma regulamentada por ato conjunto do DGTIT e do Encarregado de Proteção de Dados da SEPOL.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Quando a imagem capturada por câmeras operacionais portáteis revestir-se da natureza de vestígio para fins processuais penais, será observado o conjunto de procedimentos correspondente, necessários à preservação da cadeia de custódia, na forma regulamentada por ato normativo conjunto da Superintendência-Geral de Política Técnico-Científica - SGPTC, da Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacional - SSPIO e da Subsecretaria de Gestão Administrativa - SSGA, por meio do Departamento-Geral de Tecnologia da Informação - DGTIT, com vistas a zelar pela validade da investigação policial e/ou processo criminal.

Art. 9º - A disponibilização das imagens capturadas por câmeras operacionais portáteis deverá observar os critérios e limitações dispostos no Código de Processo Penal.

Art. 10º - A Controladoria Geral de Polícia Civil - CGPC, com suporte técnico do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais da SEPOL e do DGTIT, editará ato normativo com objetivo de estabelecer critérios de auditoragem, o qual definirá:

- a) prazo para due diligence de proteção de dados pessoais e segurança da informação;
b) metodologia e padrões de entregáveis esperados no processo.

Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

FERNANDO ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Polícia Civil

Id: 2496459

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 511 DE 25 DE JULHO DE 2023

CRIA O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) DE UTILIZAÇÃO DE CÂMERA OPERACIONAL PORTÁTIL (COP) PELAS UNIDADES DE POLÍCIA DOS DEPARTAMENTOS-GERAIS DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA (DGHPP) E DE POLÍCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (DGPAM) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o resultado do Grupo de Trabalho instituído por força da Resolução SEPOL nº 485, de 26 de abril de 2023, que "cria Grupo de Trabalho para o desenvolvimento de Procedimento Operacional Padrão (POP) de utilização de câmera operacional portátil ("body cam") pelas unidades de polícia da Secretaria de Estado de Polícia Civil, e dá outras providências";

- o que consta no Processo Eletrônico nº SEI-360003/000237/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Procedimento Operacional Padrão (POP) de utilização de câmera operacional portátil (COP) pelas unidades de polícia dos Departamentos-Gerais de Homicídios e Proteção à Pessoa (DGHPP) e de Polícia de Atendimento à Mulher (DGPAM), de observância obrigatória pelos referidos Departamentos-Gerais e demais unidades subordinadas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

FERNANDO ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Polícia Civil

Id: 2496460

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 24/07/2023

APOSENTA ALCINO LUIZ COSTA PEREIRA, identidade funcional nº 2.938.204-1, matrícula nº 268.756-4, Inspetor de Polícia, de 2ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual 90, de 05/10/2021. Processo nº SEI-360008/000635/2023.

Id: 2496350

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 24/07/2023

ATO DE 14/03/2019 - PUBLICADO NO DOERJ Nº 052 DE 19/03/2019 - Com base no Decreto nº 46.594, de 12/03/2019, e tendo em vista o que consta na determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo administrativo de nº 108.134-6/2022, fica retificado o fundamento legal da Aposentadoria do servidor inativo **LIA FERREIRA DE SOUZA**, identidade funcional nº 1.959.794-0, matrícula nº 269.767-0, Oficial de Cartório Policial, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005. Processo de Aposentadoria nº E-09/190/210/2017, inserido no Processo Administrativo nº SEI-360004/000347/2023.

Id: 2496251

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 24/07/2023

ATO DE 24/02/2023 - PUBLICADO NO DOERJ Nº 036 DE 27/02/2023 - Com base no Decreto nº 46.594, de 12/03/2019, e tendo em vista o que consta na determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo administrativo de nº 104.982-5/2023, fica retificado o fundamento legal da Aposentadoria do servidor inativo **ROBSON JOSÉ CRISTINO**, identidade funcional nº 2.984.654-4, matrícula nº 265.696-5, Inspetor de Polícia, classe Co-

missário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual 90, de 05/10/2021. Processo de Aposentadoria nº SEI-360268/000013/2023, inserido no Processo Administrativo nº SEI-360004/000427/2023.

Id: 2496418

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 24.07.2023

PROCESSO Nº SEI-360004/000468/2023 - DEAM/Volta Redonda. **IMPUTE-SE** o prejuízo ao Erário.

Id: 2496154

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 18/07/2023

PROCESSO Nº SEI-360057/000074/2023 - AUTORIZO a manutenção da cautela de 1 (uma) arma de fogo de uso pessoal ao servidor **JOÃO ALVES PEREIRA**, Inspetor de Polícia - Classe Comissário, ID Funcional nº 2.927.607-1, matrícula nº 266.002-5, durante a tramitação do processo de aposentadoria e após a sua eventual concessão, pelo período de 2 (dois) anos, com base na Promoção ASSEJUR/SEPOL índice 54518817, cujos fundamentos ora acolho.

Id: 2496371

CORREGEDORIA GERAL

ATO DO SUBCORREGEDOR GERAL
DE 04/07/2023

INSTAURO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR de natureza investigativa (orientação administrativa PGE nº 011/2019) nº 404-00118/2023, a fim de apurar suposta prática de transgressão disciplinar por servidores da DC-Polinter. Processo SEI-360320/001705/2023.

Id: 2496067

CORREGEDORIA GERAL

ATO DO SUBCORREGEDOR GERAL
DE 10/07/2023

INSTAURO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR de natureza punitiva (orientação administrativa PGE nº 011/2019) nº 404-00119/2023, em desfavor do servidor **RICARDO DE CASTRO GOMES**, matrícula nº 889.204-4, tendo em vista os fatos noticiados no registro de ocorrência 041-04647/2023. Processo SEI-360320/001706/2023.

Id: 2496090

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE
DE 24/07/2023

PROCESSO Nº SEI-360145/000086/2023 - MARCOS ANTONIO SILVA DA COSTA, Oficial de Cartório Policial, ID Funcional nº 5.083.515-7 - 5.455 dias.

PROCESSO Nº SEI-360150/000193/2023 - RENATO SIQUEIRA DA COSTA, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 571.049-9 - 1.550 dias.

PROCESSO Nº SEI-360040/002864/2023 - ROSIMEIRE PARRA MACEDO, Papiloscopista Policial, ID Funcional nº 5.102.722-4 - 2.045 dias.

ANOTE-SE para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social.

PROCESSO Nº SEI-360287/000130/2023 - CHARLES DO NASCIMENTO SOTERO, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 4.269.934-7 - **INDEFIRO** o pedido de averbações dos tempos de serviços prestados à ACADEPOL, por falta de amparo legal.

Id: 2496192

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 11/07/2023
PÁGINA 10 - 3º COLUNA

DESPACHO DO CHEFE
DE 06/07/2023

PROCESSO Nº SEI-360139/000167/2023 - PIERRE ANGEL LEITE DE MATTOS FARO, ID nº 29887747.

Onde Se Lê: ... 17/09/2014 a 15/09/2014...

Leia-Se: ... 17/09/2014 a 15/09/2019...

Id: 2496502

o Prelo

Tradicional suplemento cultural da IOERJ desde 1988. A revista eletrônica O Prelo é totalmente produzida na Imprensa Oficial e está disponível no site.

oprelo.ioerj.com.br

revistaoprelo